



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2015

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão nº. 056/2015

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015

EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2015

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº. **098/2015** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMECÂNICOS E AUTOELÉTRICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 266 e 267 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro, iniciando-se no dia **15 de Outubro de 2015, às 14h:00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de não empregar menor;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo X** – Tabelas de tempo padrão de serviços de manutenção por marca e modelos de veículos;
- **Anexo XI** – Relação dos veículos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMECÂNICOS E AUTOELÉTRICOS, CORRETIVOS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PREVENTIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações constantes no Termo de Referência (**anexo I**), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2.1 – Se a empresa interessada participe do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos nos itens III – Credenciamento e IV – Declarações.

2.3 - Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Itanhandu;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

2.4 – A observância das vedações para participação neste processo licitatório é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal:

3.1.1.1 - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

3.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Tratando-se de procurador:

3.1.2.1 - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.2 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.3 - O representante legal ou o procurador que se apresentar para a sessão deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar somente uma empresa.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV) e a Declaração de ME ou EPP ou MEI (conforme anexo VII) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.2 – A **declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

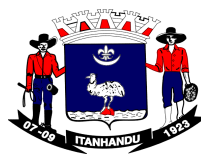
a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 056/2015
Processo nº 098/2015

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 056/2015
Processo nº 098/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital;

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

5.3 – Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;

b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.3.1 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

5.3.3 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 12 deste Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5 – Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

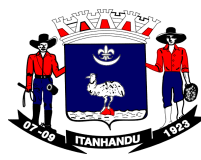
VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.2.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo (Anexo V).

6.2.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

6.2.3 – Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

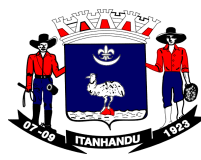
6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Declaração da licitante de que dispõe de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

- a.1- Oficina estruturada e assistência técnica instalada, para realização dos serviços a serem contratados;
- a.2- Área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos de porte médio para manutenção;
- a.3- Segurança 24 horas ao dia, durante todos os dias da semana, para os veículos da Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade;
- a.4- Que os serviços serão feitos preferencialmente no Município de Itanhandu (na oficina do contratado), e em caso de transporte do veículo a ser reparado fora do município, esse transporte ficará a cargo do licitante contratado;

6.3.2 - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

6.4 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.4.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.4.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.4.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.4.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

6.4.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

6.4.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4.10 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

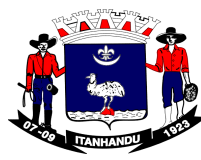
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) presente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

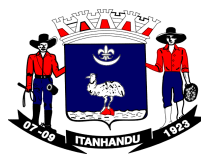
7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 01 ano a contar de sua assinatura;

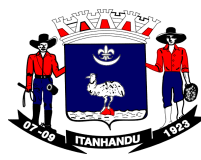
9.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura; podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

9.3 – A prestação de serviços, conforme termo de referência deverá ser executado conforme consta nos anexos deste Edital, em especial a minuta contratual e a proposta apresentada;

9.4 – Os serviços serão prestados **parceladamente** sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais e transportes.

9.5 – A Prefeitura se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atenderem às especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta, conforme apontamentos feitos pela fiscalização efetivada por servidor do seu quadro designado exclusivamente para esta tarefa;

9.6 – A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Prestação de Serviços, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.7 – A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.8 - A prestação de serviço estabelecida no anexo I é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “*in totum*”.

9.9– Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.

10.3 – Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

10.4 – Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

10.5 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) nº da Licitação (098/2015);
- b) nº do Pregão (056/2015);

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.

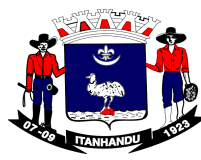
11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o referido termo.

11.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 11.2.

11.4 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.5.2 – O disposto no subitem 11.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.

c) Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

12.2.1- Para efeito do disposto no item II, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas

12.2.2 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

12.2.3 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

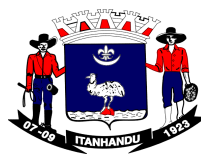
12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

13.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 9.1 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do Art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer ajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão n.º 056/2015.

13.2.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.2.2 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da prestação dos serviços onerarão as dotações próprias do exercício vigente e por se tratar de despesa de natureza contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2015, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2014 a 2017 da PM Itanhandu, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e/ou no endereço eletrônico www.itanhandu.mg.gov.br

14.3 - O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93;

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 – Poderão participar desta Ata todas as Secretarias do município e suas sub-unidades;

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

14.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG.

Itanhandu – MG, 28 de Setembro de 2015.

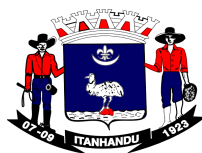
MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

DR. HENRIQUE MANCILHA SCARPA
ASSESSOR JURÍDICO

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

1.1 – A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMECÂNICOS E AUTOELÉTRICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – Entende-se por manutenção preventiva a revisão de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes de peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3 – Entende-se por manutenção corretiva as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, desde que decorrentes do uso normal do veículo e autorizadas pelo setor Departamento de Compras desta Prefeitura, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, socorro mecânico, que se façam necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

02 – Disposições Gerais:

2.1- Serão prestados serviços relacionados a mecânica e elétrica.

2.2- A contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

2.3- O tempo estimado para a realização dos serviços será baseada na tabela do Anexo X.

2.3.1- Caso o serviço solicitado não esteja especificado na referida tabela, o tempo estimado será determinado por orçamento prévio.

03 – Especificação de Categorias de veículos:

3.1 – Categoria veículo I – Carro de passeio: Fiat Uno, Pálio, Gol, Fusca, Kombi, Strada, Renault Kangoo, Doblô, Fiorino, e outros;

3.2 – Categoria veículo II – Van / Caminhonete -: Sprinter 310D e 313, Iveco Maxivan, Peugeot Boxer, Traffic, Topic, Citroen Jumper, Mitsubishi e outros;

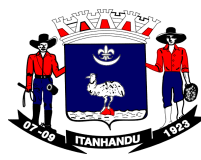
3.3 – Categoria veículo III – Caminhão / Ônibus: Ônibus 1113 e 1318, Caminhão Chevrolet D70, C60, 12000, Caminhão Basculante Atego 1418, Iveco Micro – ônibus 6013, F-4000, ônibus escolar Volkswagen Sênior Mid e Iveco New Bus City Class e outros;

04 – Especificação dos serviços e descrição dos itens

ITE M	QTD D	UNI D	DESCRIÇÃO
01	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA I
02	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA II
03	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA III
04	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA I

5 – Obrigações e Responsabilidades:

5.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se-á a CONTRATADA a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5.1.1. Fornecer orçamento prévio dos serviços para a realização de cada manutenção, contendo as peças necessárias e os serviços a serem empregados, com seus respectivos preços, o qual serão submetidos à aprovação da contratante;

Observação: as peças serão adquiridas pela Prefeitura, através de fornecedor específico.

5.1.2. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tinta, etc.;

5.1.3. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;

5.1.4. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis, subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante;

5.1.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

5.1.7. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

5.1.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

5.1.9. Permitir livre acesso dos funcionários da contratante à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;

5.1.10. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;

5.1.11. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada;

5.1.12. Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo;

5.1.13. Refazer, em no máximo 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

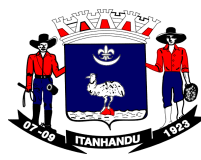
5.1.14. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;

5.1.15. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a Nota Fiscal referente às Ordens de Serviços que lhe forem enviadas;

5.1.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;

5.1.17. Disponibilizar serviço de reboque a qualquer dia e hora da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.1.17.1. É facultada a subcontratação do serviço de reboque pela Contratada, caso a mesma não forneça esse serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5.1.17.2. Na hipótese de o veículo poder transitar normalmente, objetivando agilizar a manutenção necessária do mesmo e buscando economizar recursos, a remoção do veículo será feita por servidor da Prefeitura ou pessoa autorizada por escrito pela oficina;

5.1.17.3. Na remoção dos veículos da Contratante, a Contratada deverá utilizar os meios materiais de transporte de veículos conforme legislação em vigor e Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prezando principalmente pela garantia do bem transportado e a segurança dos agentes envolvidos na operação de transporte, ou seja, os veículos serão guinchados por veículos apropriados para tal fim;

5.1.17.4. Objetivada a remoção do veículo às dependências da Contratada, será realizado orçamento prévio dos serviços, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

5.1.17.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.2 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se a CONTRATANTE a:

5.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

5.2.2. Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente PREGÃO, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2.3. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

5.2.4. Atestar os serviços executados através do setor próprio;

5.2.5. Autorizar a execução dos serviços, após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Departamento de Compras, em formulário próprio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6 – Prazos de Entrega ou prazo de Execução do Serviço

6.1 - A entrega do veículo com os serviços executados deverá ocorrer em até 02 (duas) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 04 (quatro) horas no caso de veículos pesados.

6.1.1 – Caso o serviço seja realizado fora do município, a empresa contratada deverá providenciar o transporte e entrega em até 01 dia útil.

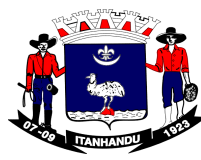
6.2 – Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pelo Setor de compras da Prefeitura M. de Itanhandu, autorizando o procedimento.

6.3 – O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4 – Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

07 – Acompanhamento da execução do Serviço

Guilherme Fernando Teixeira Dantas
Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Fone: (35) 3361-2642/3361-1466

Email: transporte@itanhandu.mg.gov.br ou ssgt@itanhandu.mg.gov.br

Anexo II

Processo nº 098/2015 - Pregão nº. 056/2015

MINUTA DE CONTRATO – N° XXX/2015

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

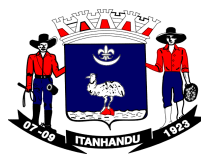
Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu – MG, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 098/2015 – Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 056/2015 e de outro

.....

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, **Fundo Municipal de Saúde** de Itanhandu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Patrícia Braz Scarpa Paula Santos, portadora do CPF 812.602.107-15 nº RG 55.666.386-X, residente na Rua Henrique Beltrão, 66 – Bairro João Paulo II em Itanhandu e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pela Secretária Municipal Srª. Claudiane Aparecida Mancilha, portadora do CPF nº 650.532.306-68 e do RG MG-11122291 – SSP/MG, residente na Rua Oscar Guedes, nº 01, Centro da cidade de Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTES e, de outro lado, *****, localizado na *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2015** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 098/2015: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMECÂNICOS E AUTOELÉTRICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 056/2015 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA:- Após a emissão da Ordem de Serviços (OS) e assinatura do contrato, a contratada deverá prestar o serviço no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a formalização do pedido, com data e local previamente estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
------	---------	-------	-------------	----------

CLÁUSULA QUARTA:- o prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura deste Termo de Contrato, podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Os serviços serão prestados **parceladamente**, sempre que requisitados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

5.2 - Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pelo Setor de compras.

5.3 - A entrega do veículo com os serviços executados deverá ocorrer em até 02 (duas) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 04 (quatro) horas no caso de veículos pesados.

5.3.1 – Caso o serviço seja realizado fora do município, a empresa contratada deverá providenciar o transporte e entrega em até 01 dia útil.

5.4 - Considerar-se-á cumprida a Autorização de Serviço quando o serviço for prestado e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

5.5 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela o prestação de serviços.

5.6 – A prestação de serviço estabelecida no Termo de Referência é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “*in totum*”.

5.7 – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

5.8 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA- 6.1- pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304. CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2015, conforme verbas a seguir especificadas:

024 – 02.01.00.04.122.0026.2004.3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
035 – 02.02.00.04..122.0002.2003.3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
043 – 02.02.00.06.181.0003.2007.3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
073 – 02.04.03.08.241.0004.2083.3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
086 – 02.04.03.08.243.0043.2088.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
102- 02.04.03.08.244.0004.2090.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
120- 02.04.03.08.244.0040.2093.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
159-02.05.01.18.542.0017.2021.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
176-02.06.00.27.812.0008.2019.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
186-02.06.00.27.812.0024.2022.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
224-02.07.01.10.301.0031.2009.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
279-02.07.01.10.302.0030.2063.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
307-02.07.01.10.304.0029.2023.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
316-02.07.01.10.305.0029.2049.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
331-02.08.00.04.122.0032.2062.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
341-02.09.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
380-02.10.03.12.122.0002.2020.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
400-02.10.03.12.361.0033.2061.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
418-02.10.03.12.365.0007.2028.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
435-02.10.03.12.365.0033.2061.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
463-02.11.00.15.452.0014.2051.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
515-02.11.00.26.782.0039.2114.3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA:

9.1-As obrigações e contrapartida do CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.1.2. Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente PREGÃO, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.1.3. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

9.1.4. Atestar os serviços executados através do setor próprio;

9.1.5. Autorizar a execução dos serviços, após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Departamento de Compras, em formulário próprio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços e atestar a sua efetiva execução, e também para liquidar as respectivas despesas mensais.

9.1.7. Informar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada nos serviços;

9.1.8. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito;

9.1.9. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

9.2 – As obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer orçamento prévio dos serviços para a realização de cada manutenção, contendo as peças necessárias e os serviços a serem empregados, com seus respectivos preços, o qual serão submetidos à aprovação da contratante;

Observação: as peças serão adquiridas pela Prefeitura, através de fornecedor específico.

9.2.2. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tinta, etc.;

9.2.3. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;

9.2.4. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

9.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis, subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante;

9.2.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.2.7. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.2.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 9.2.9. Permitir livre acesso dos funcionários da contratante à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;
- 9.2.10. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- 9.2.11. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada;
- 9.2.12. Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo;
- 9.2.13. Refazer, em no máximo 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 9.2.14. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;
- 9.2.15. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a Nota Fiscal referente às Ordens de Serviços que lhe forem enviadas;
- 9.2.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 9.2.17. Disponibilizar serviço de reboque a qualquer dia e hora da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 9.2.17.1. É facultada a subcontratação do serviço de reboque pela Contratada, caso a mesma não forneça esse serviço;
- 9.2.17.2. Na hipótese de o veículo poder transitar normalmente, objetivando agilizar a manutenção necessária do mesmo e buscando economizar recursos, a remoção do veículo será feita por servidor da Prefeitura ou pessoa autorizada por escrito pela oficina;
- 9.2.17.3. Na remoção dos veículos da Contratante, a Contratada deverá utilizar os meios materiais de transporte de veículos conforme legislação em vigor e Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prezando principalmente pela garantia do bem transportado e a segurança dos agentes envolvidos na operação de transporte, ou seja, os veículos serão guinchados por veículos apropriados para tal fim;
- 9.2.17.4. Objetivada a remoção do veículo às dependências da Contratada, será realizado orçamento prévio dos serviços, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;
- 9.2.17.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 9.2.18. Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;
- 9.2.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;
- 9.2.20. Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.2.21. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.
- 9.2.22. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação de serviços, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

9.2.25. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA: Servidores para acompanhamento dos serviços:

Guilherme Fernando Teixeira Dantas

Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes

Fone: (35) 3361-2642/3361-1466

Email: transporte@itanhandu.mg.gov.br ou ssgt@itanhandu.mg.gov.br

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itanhandu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.

c) Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

14.2.1- Para efeito do disposto no item II, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas

14.2.2 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

14.2.3 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ...de de 2015.

CONTRATANTE

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva PREFEITO
MUNICIPAL

CONTRATADO

.....

.....

CONTRATANTE

Patrícia Braz Scarpa Paula Santos
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

CONTRATANTE

Claudiane Aparecida Mancilha
SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Henrique Mancilha Scarpa
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 098/2015

Pregão Presencial/Registro de Preços nº 056/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente, concorda** e que **cumpr**e plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial/Registro de Preços nº 056/2015 – Processo Licitatório 098/2015”**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMECÂNICOS E AUTOELÉTRICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Local e data, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 098/2015

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º: 056/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 056/2015, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N. ° 056/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auto mecânicos e auto elétricos, corretivos e preventivos, para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura e Polícia Militar do Município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que a prestação de serviço será cumprida conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / n°)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Nacionalidade	Identidade	CPF
---------------	------------	-----

ITEM	UN	QTDE.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
50	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA I		
51	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA II		
52	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA III		
55	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DA CATEGORIA I		

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2015.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:

ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços n.º/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

Validade: 01 ano

Aos dias do mês de 2015, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, o **Fundo Municipal de Saúde** de Itanhandu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Patrícia Braz Scarpa Paula Santos, portadora do CPF 812.602.107-15 nº RG 55.666.386-X, residente na Rua Henrique Beltrão, 66 – Bairro João Paulo II em Itanhandu e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pela Secretária Municipal Srª. Claudiane Aparecida Mancilha, portadora do CPF nº 650.532.306-68 e do RG MG-11122291 – SSP/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

residente na Rua Oscar Guedes, nº 01, Centro da cidade de Itanhandu/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2015**.

RESOLVE:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos e borracharia, para os veículos da Prefeitura Municipal e Polícia Civil e Militar, da cidade de Itanhandu, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auto mecânicos e auto elétricos, corretivos e preventivos, para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura e Polícia Militar do Município de Itanhandu, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

I – Resultado: Conforme documentação anexa.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 ano a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 056/2015.

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 056/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 056/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições da Prestação de Serviços

I - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Os serviços serão prestados **parceladamente**, sempre que requisitados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

IV - Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pelo Setor de compras.

V - A contratada deverá entregar os o item consertado em perfeitas condições de utilização no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a formalização do pedido.

VI - Considerar-se-á cumprida a Autorização de Serviço quando o serviço for prestado e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

VII - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela o prestação de serviços.

VIII - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parter, sem o prévio consentimento da Contratante.

IX - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

X - Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

XI - A *Prefeitura Municipal de Itanhandu* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação das multas nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.

c) Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

Para efeito do disposto no item II, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

d) impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

2.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 056/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Execução de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Execução dos Serviços

I - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 056/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2015.

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Carvalho
Pregoeiro

Claudiane Aparecida Mancilha
Secretário M. Assistência Social

Patrícia Braz Scarpa Paula Santos
Secretária M. de Saúde

Empresas:



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO X

TABELAS DE TEMPO PADRÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR MARCA E MODELOS DE VEÍCULOS

FIAT

SISTEMA - AR CONDICIONADO		ESTIMATIVA DE TEMPO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	DOBLÔ	PALIO	UNO
ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,78	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	SUBSTITUIÇÃO	X	2,1	2,04
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	SUBSTITUIÇÃO	0,78	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,54	0,54
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO EVAPORADOR	SUBSTITUIÇÃO	X	2,1	2,04
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO(S) INTERRUPTOR(ES) DE PRESSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,54	0,54
BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO E/OU AQUECIMENTO E/OU COONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,54	0,54	0,42
CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,3	0,24	0,24
CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO	0,18	0,12	0,12
COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR (CONJUNTO)	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	1,26	1,2	1,2
CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	1,2	1,08	1,08
CONJUNTO DE CONTROLE DO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CONDICIONADOR DE AR				
CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,54	0,54
CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,24	0,24	0,24
EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	3,48	3,06	2,94
FILTRO DE CABINE (POLÈN)	SUBSTITUIÇÃO	0,54	0,36	X
INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,36	0,36	0,36
INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,36	0,36	0,36
JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6	0,6
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DE SUÇÃO E DESCARGA DO COMPRESSOR (CONJUNTO)	SUBSTITUIÇÃO	0,96	0,78	0,78
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO ACUMULADOR AO EVAPORADOR (TUBO DE LÍQUIDO) DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,96	0,78	0,78
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR DO A/C	SUBSTITUIÇÃO	1,02	0,84	0,84
MOTOR E/OU HÉLICE DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	X	2,04	1,98
NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,54	0,54	0,48
RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,12	0,12	0,12
RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	SUBSTITUIÇÃO	0,12	0,12	0,12
RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	SUBSTITUIÇÃO	0,3	0,3	0,24
SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	X	1,92	1,86
SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR	TESTE, DESCARGA E RECARGA	0,6	0,6	0,6
VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,78	X	X
VÁLVULA DE EXPANSÃO	SUBSTITUIÇÃO	X	2,1	2,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VEDADOR, SEDE E/OU ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR		SUBSTITUIÇÃO		0,96	0,9	0,9
SISTEMA - ALTERNADOR		TEMPO ESTIMADO				
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 8V	PALIO 16V	UNO /93	UNO 94/	
ALTERNADOR	REVISÃO	1,20	1,80	1,20	1,2	
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,20	0,60	0,6	
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,30	0,3	
SISTEMA - ELÉTRICO		TEMPO ESTIMADO				
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 8V	PALIO 16V	UNO /93	UNO 94/	
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,20	0,60	0,6	
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,60	0,6	
CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,50	1,50	X	X	
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,60	0,6	
DISTRIBUIDOR	SUBSTITUIÇÃO	X	X	1,20	1,2	
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,30	0,3	
INTERRUPTOR DA VENTONHA (CEBOLÃO)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
INTERRUPTOR - LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3	
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	REVISÃO	1,20	1,20	0,60	0,6	
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	1,20	1,20	0,60	0,6	
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISÃO	2,40	2,40	1,20	1,2	
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	TESTE SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6	
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9	
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,90	0,90	0,60	0,6	
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		TEMPO ESTIMADO				
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO	PALIO	UNO /93	UNO 94/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		8V	16V		
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
PARTIDA À FRIO	REVISÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 8V	PALIO 16V	UNO /93	UNO 94/
REGULAGEM GERAL DE MOTOR	SERVIÇO	1,80	2,40	1,80	1,8
REGULAGEM SIMPLES DE MOTOR	SERVIÇO	0,60	0,60	0,60	0,6
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 8V	PALIO 16V	UNO /93	UNO 94/
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	0,60	0,6
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,20	1,2
BOMBA D'ÁGUA	SUBSTITUIÇÃO	1,20	3,60	1,20	1,2
BOMBA DE COMB. INTERNA C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,8
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,40	2,40	2,4
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	TESTE	0,60	0,60	0,60	0,6
BOMBA DE ÓLEO	SUBSTITUIÇÃO	3,00	3,60	1,80	1,8
BOMBA DE ÓLEO	TESTE	0,60	0,60	0,60	0,6
CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	4,80	X	X
CABEÇOTE 16V	REVISÃO GERAL	X	7,20	X	X
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	3,60	X	3,00	3
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	6,00	X	5,40	5,4
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
CABO DE AFOGADOR	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,6
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,80	2,40	1,80	1,8
COMANDO DE VÁLVULAS 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	3,00	X	X
COMANDO DE VÁLVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,00	2,40	2,4
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,60	1,80	1,8
CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
COXIM DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	3,60	0,60	0,6
ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,60	1,80	1,8
GARGALO TANQ. COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	0,60	0,6
JUNTA DE CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	4,80	X	X
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	3,60	X	3,00	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,80	2,40	1,80	1,8
JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,20	0,60	0,6
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,8
MOTOR	SERVIÇO GERAL	15,00	15,00	13,20	13,2
POLIA TENSORA	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,80	1,20	1,2
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	0,60	0,6
RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,30	0,3
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,60	0,60	0,60	0,6
RETENTOR - COMANDOS DE VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,60	0,90	0,9
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	3,60	3,60	1,80	1,8
RETENTOR TRAS. MOTOR (VOLANTE)	SUBSTITUIÇÃO	3,60	3,60	3,00	3
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,8
SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,80	3,60	1,20	1,2
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LIMPEZA	2,10	3,90	1,50	1,5
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
TUBO DE ÁGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
TUBO - RETORNO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
SISTEMA - DIREÇÃO		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 16V	PALIO 8V	UNO /93	UNO 94/
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO C/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,50	1,5
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO S/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	0,90	0,9
BARRA CENTRAL (ESTABILIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	X	X
BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	3,00	3,00	1,80	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	REVISÃO	4,80	4,80	3,60	3,6
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,40	1,20	1,2
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	REVISÃO	3,60	3,60	2,40	2,4
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
COLUNA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
TERMINAL DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO/CADA	0,30	0,30	0,30	0,3
VOLANTE DA DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SISTEMA - EMBREAGEM		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 16V	PALIO 8V	UNO /93	UNO 94/
CABO DE EMBREAGEM	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
EMBREAGEM (KIT)	SUBSTITUIÇÃO	3,60	3,60	2,40	2,4
SISTEMA - EXAUSTÃO		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 16V	PALIO 8V	UNO /93	UNO 94/
COLETOR DE ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,50	1,5
ESCAPAMENTO FINAL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,40	1,80	1,8
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,50	1,5
SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	0,60	0,6
SISTEMA - FREIO		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 16V	PALIO 8V	UNO /93	UNO 94/
CABO DO FREIO DE MÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
CANO DE FREIO RODA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
CILINDRO MESTRE DO FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	0,90	0,9
CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
CORRETOR DE FRENAGEM (EQUALIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
FLEXÍVEL DE FREIO (MANGOTE)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,3
FLUIDO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
FREIOS 4 RODAS C/ PINÇAS	REVISÃO	3,60	3,60	2,40	2,4
FREIOS DIANTEIROS	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
FREIOS TRASEIROS	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
HIDROVÁCUO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2
LONA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
PINÇA DE FREIO (REPARO)	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,90	0,90	0,90	0,9
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
SISTEMA - SUSPENSÃO		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 16V	PALIO 8V	UNO /93	UNO 94/
AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,60	0,60	0,6
AMORTECEDOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	1,20	0,60	0,90	0,6
BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,60	X	X
BANDEJA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	X	X	0,90	0,9
BIELETAS / LIAME	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	CADA				
BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,6
BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
BRAÇO TRANSVERSAL SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	X	X
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,6
COIFA DE HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
COIFA DE HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	0,60	0,6
FEIXE DE MOLAS	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
MANGA DE EIXO DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
MANGA DE EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	X	0,6
MOLA HELICOIDAL TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
PIVÔ	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,60	0,60	0,6
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,90	0,90	0,90	0,9
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,60	0,60	0,6
TENSOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,6
TORRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
TORRE DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
TRAVESSA - EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	X	X
SISTEMA - TRANSMISSÃO		TEMPO ESTIMADO			
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	PALIO 16V	PALIO 8V	UNO /93	UNO 94/
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO GERAL	1,80	1,80	0,90	0,9
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO PARCIAL	X	X	0,60	0,6
ALAVANCA SUPERIOR	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,6
CÂMBIO MECÂNICO	REVISÃO GERAL	9,00	9,00	9,00	9
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
COXIM DO CÂMBIO L/E	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,6
ROLAMENTO SEMI-EIXO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,9
SEMI-EIXO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TRAVESSA CENTRAL INFERIOR CÂMBIO	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,6
SISTEMA - MOTOR DIESEL				TEMPO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO		SERVIÇO		DUCATO	
BIELAS E PISTÕES (TODOS)		DESMONTAGEM E MONTAGEM		3,66	
BOMBA DE ÁGUA		DESMONTAGEM E MONTAGEM		4,56	
BOMBA INJETORA		DESMONTAGEM E MONTAGEM		1,11	
CABEÇOTE DO MOTOR		DESMONTAGEM E AJUSTE		4,86	
CABEÇOTE DO MOTOR E JUNTA		DESMONTAGEM E MONTAGEM		2,1	
CÁRTER		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,63	
COLETOR DE ADMISSÃO		DESMONTAGEM E MONTAGEM		2,1	
COLETOR DE ESCAPE		DESMONTAGEM E MONTAGEM		2,1	
COMANDO DE VALVULAS		DESMONTAGEM E MONTAGEM		1,5	
CORREIA/CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO - AC		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,66	
CORREIA/CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,63	
ELEMENTO DO FILTRO DE AR		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,15	
ESCAPAMENTO COMPLETO		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,6	
FILTRO DE COMBUSTÍVEL		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,09	
FILTRO DE ÓLEO		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,12	
FOLGAS DAS VÁLVULAS		VERIFICAÇÃO E AJUSTE		0,6	
INJETORES (TODOS) - LIMPAR E TESTAR		DESMONTAGEM E AJUSTE		1,11	
INJETORES (TODOS)		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,54	
INTERCOOLER		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,12	
JUNTA DO COLECTOR AO TUBO DE ESCAPE		DESMONTAGEM E MONTAGEM		0,36	
LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO		SUBSTITUIÇÃO		0,12	
MOTOR COMPLETO		DESMONTAGEM E AJUSTE		10,53	
MOTOR E TRANSMISSÃO COMPLETOS - AC		DESMONTAGEM E MONTAGEM		5,1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

MOTOR E TRANSMISSÃO COMPLETOS	DESMONTAGEM E MONTAGEM	4,32
MOTOR SIMPLES DE SUBSTITUIÇÃO	DESMONTAGEM E MONTAGEM	6,24
POLIA DO VIRABREQUIM	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,3
PONTO DE INJEÇÃO (ESTÁTICO)	VERIFICAÇÃO E AJUSTE	0,24
PRESSÃO DO ÓLEO	VERIFICAÇÃO	0,24
RADIADOR - AC	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,63
RADIADOR	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,51
RADIADOR DO ÓLEO	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,3
RELÉ DO SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO (UM)	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,06
RETENTOR DIANTEIRO DO COMANDO DE VÁLVULAS	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,87
RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	DESMONTAGEM E MONTAGEM	1,23
RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	DESMONTAGEM E MONTAGEM	3,9
SISTEMA DE TESTE DE PRESSÃO	VERIFICAÇÃO	0,09
TAMPA DAS VÁLVULAS E JUNTA	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,21
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,96
TERMO-INTERRUPTOR DO MOTOR VENTONHA ARREFECIMENTO	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,3
TESTE DE COMPRESSÃO	VERIFICAÇÃO	0,48
TUBO DE ÓLEO DE ALIMENTAÇÃO DO TURBOCOMPRESSOR	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,45
TUBOS DE INJEÇÃO (TODOS)	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,15
TURBOCOMPRESSOR	DESMONTAGEM E MONTAGEM	2,22
VÁLVULA PCV	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,27
VÁLVULA SOLENÓIDE DE CORTE DA BOMBA INJETORA	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,12
VALVULA TERMOSTÁTICA	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,18
VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO (TODAS)	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,24
VENTONHA DE ARREFECIMENTO	DESMONTAGEM E MONTAGEM	0,24

VOLKSWAGEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SISTEMA - AR CONDICIONADO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL
ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,34
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	SUBSTITUIÇÃO	0,54
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,54
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO EVAPORADOR	SUBSTITUIÇÃO	2,34
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO(S) INTERRUPTOR(ES) DE PRESSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO E/OU AQUECIMENTO E/OU CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,48
CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,24
CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO	0,18
COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR (CONJUNTO)	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	1,2
CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	1,08
CONJUNTO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,54
CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,6
CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,24
EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO	2,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	OU SUBSTITUIÇÃO	
FILTRO DE CABINE (POLÊN)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,36
INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,36
JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,54
MANGUEIRAS DE SAÍDA DO AQUECEDOR (COM CONDICIONADOR DE AR)	SUBSTITUIÇÃO	X
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DE SUÇÃO E DESCARGA DO COMPRESSOR (CONJUNTO)	SUBSTITUIÇÃO	0,84
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO ACUMULADOR AO EVAPORADOR (TUBO DE LÍQUIDO) DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,84
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR DO A/C	SUBSTITUIÇÃO	0,96
MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	X
MOTOR E/OU HÉLICE DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,48
NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,54
RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,12
RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	SUBSTITUIÇÃO	0,12
RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	X
RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	SUBSTITUIÇÃO	0,24
SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	SUBSTITUIÇÃO	X
SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	2,16
SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR	TESTE, DESCARGA E RECARGA	0,6
VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,78
VÁLVULA DE EXPANSÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,34
VEDADOR DA PORTINHA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCULAÇÃO DE AR	SUBSTITUIÇÃO	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VEDADOR, SEDE E/OU ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR		SUBSTITUIÇÃO				0,96	
SISTEMA - DIREÇÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /95	GOL /96	GOL /97	GOL GIII	KOMBI	VA N
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO C/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,8
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO S/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,2
BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	X	X	0,6
BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,6
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	X	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	REVISÃO	3,60	3,60	3,60	3,60	X	3,6
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	REVISÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,50	1,2
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
COLUNA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	0,00	1,2
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	X	0,3
TERMINAL DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,3
VOLANTE DA DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,3
SISTEMA - EMBREAGEM		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /96	GOL /97	GOL /98	GOL GIII	KOMBI	VA N
CABO DE EMBREAGEM	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
EMBREAGEM (KIT)	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,40	2,40	2,40	1,80	2,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SISTEMA - EXAUSTÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /96	GOL /97	GOL /98	GOL GIII	KOMBI	VA N
COLETOR DE ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,40	2,40	2,40	0,60	2,4
ESCAPAMENTO FINAL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,80	1,2
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,40	2,40	2,40	0,60	2,4
SELO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,6
SISTEMA - FREIO		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /96	GOL /97	GOL /98	GOL GIII	KOMBI	VA N
CABO DO FREIO DE MÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
CANO DE FREIO RODA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,3
CILINDRO MESTRE DO FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,2
CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
CORRETOR DE FRENAGEM (EQUALIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,3
FLEXÍVEL DE FREIO (MANGOTE)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,3
FLUIDO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
FREIOS 4 RODAS C/	REVISÃO	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LONAS							
FREIOS 4 RODAS C/PINÇAS	REVISÃO	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,1
FREIOS DIANTEIROS	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,9
FREIOS TRASEIROS	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,2
HIDROVÁCUO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,2
LONA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,2
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
PINÇA DE FREIO (REPARO)	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
SISTEMA - SUSPENSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /96	GOL /97	GOL /98	GOL GIII	KOMBI	VA N
AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,60	0,60	0,60	0,60	0,30	0,6
AMORTECEDOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,60	0,60	0,60	0,60	0,30	0,6
BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,6
BIELETAS / LIAME	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	X	X	X	X	X	0,3
BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO DIREITA	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	X	0,60	X
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,6
BUCHA DO AGREGADO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	X	X
BUCHA DO EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	X	1,2
COIFA DE HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
COIFA DE	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

HOMOCINÉTIC A INTERNA							
ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
HOMOCINÉTIC A EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
HOMOCINÉTIC A INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,60	0,9
MANGA DE EIXO DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,00	0,6
MANGA DE EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
MOLA HELICOIDAL TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
PIVÔ	SUBSTITUIÇÃO/CADA	0,30	0,30	0,30	0,30	X	0,6
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CADA	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,6
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CADA	0,60	0,60	0,60	0,60	1,20	0,6
TENSOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,6
TORRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,6
SISTEMA - TRANSMISSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /96	GOL /97	GOL /98	GOL GIII	KOMBI	VA N
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO GERAL	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,9
CÂMBIO AUTOMÁTICO	REVISÃO GERAL	15,60	15,60	15,60	15,60	X	15,6
CÂMBIO MECÂNICO	REVISÃO GERAL	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	X	1,20	1,2
COXIM DO CÂMBIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	1,50	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CENTRAL							
JUNTA DO CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	X	1,20	1,2
SEMI-EIXO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,2
TRAVESSA - EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,8
SISTEMA - ALTERNADOR		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /95	GOL /67	GOL /78	GOL GIII	KOM BI	VA N
ALTERNADOR	REVISÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,60	0,60	0,30	0,60
SISTEMA - ELÉTRICO		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /95	GOL /67	GOL /78	GOL GIII	KOM BI	VA N
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
DISTRIBUIDOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR DA VENTOINHA (CEBOLÃO)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
INTERRUPTOR - LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
VALVULA TERMOSTÁTICA	TESTE SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,60
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,60
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/CADA	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,60
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /95	GOL /67	GOL /78	GOL GIII	KOM BI	VA N
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
PARTIDA À FRIO	REVISÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /95	GOL /67	GOL /78	GOL GIII	KOM BI	VA N
REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80
REGULAGEM SIMPLES DE MOTOR	SERVIÇO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		ESTIMATIVA DE TEMPO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	GOL /95	GOL /67	GOL /78	GOL GIII	KOM BI	VA N
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	3,00	1,80
BOMBA D'ÁGUA	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,80	1,80	1,80	X	1,80
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	TESTE	0,30	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
BOMBA DE COMBUSTÍVEL EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,90	X	X	X	X
BOMBA DE COMB. INTERNA C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	X	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	X	X	X
BOMBA DE ÓLEO	SUBSTITUIÇÃO	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
BOMBA DE ÓLEO	TESTE	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	4,80	4,80	4,80	4,80	3,60	4,80
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	6,60	6,60	6,60	6,60	5,40	6,60
CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIR	X	X	X	9,60	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CABEÇOTE 16V	REVISÃO GERAL	X	X	X	16,80	X	X
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
CABO DE AFOGADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
COMANDO DE VÁLVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	X	13,20	1,20
COMANDO DE VÁLVULAS 12V	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	1,80	X	X
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	2,40	X	1,20
CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	SUBSTITUIÇÃO	X	X	0,60	0,60	X	X
COXIM DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,60	0,30
ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
GARGALO TANQ. COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	4,80	4,80	4,80	4,80	3,60	4,80
JUNTA DE CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	X	X	9,60	X	X
JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
JUNTA TAMPA DE VALVULA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,30	0,60
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80
MOTOR	SERVIÇO GERAL	13,20	13,20	13,20	13,20	13,20	13,20
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	REVISÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
POLIA TENSORA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	1,20	0,60	0,60
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
RETENTOR - COMANDOS DE VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	X	1,20
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,50	1,50	1,50	1,50	X	1,50
RETENTOR TRAS.	SUBSTITUIÇÃO	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

MOTOR (VOLANTE)							
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	X	1,20
SUBQUADRO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	0,60	0,90
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,20	1,20	1,20	3,00	1,20
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LIMPEZA	1,50	1,50	1,50	1,50	3,30	1,50
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	1,80	0,90
TUBO DE ÁGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60	X	0,60
TUBO RETORNO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,90	0,90	0,90	1,80	0,90
VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	2,40	4,80	4,80	6,00	2,40	4,80

PEUGEOT

SISTEMA - DIREÇÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
ÁRVORE FLEXIVEL DIREÇÃO C/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,8
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO S/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,2
BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	REVISÃO	3,6
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	REVISÃO	2,4
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
COLUNA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
TERMINAL DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3
VOLANTE DA DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,12
SISTEMA - EMBREAGEM		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
CABO DE EMBREAGEM	SUBSTITUIÇÃO	0,6
EMBREAGEM (KIT)	SUBSTITUIÇÃO	3
SISTEMA - EXAUSTÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
COLETOR DE ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ESCAPAMENTO FINAL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - FREIO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
CABO DO FREIO DE MÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CANO DE FREIO RODA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CILINDRO MESTRE DO FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CORRETOR DE FRENAGEM (EQUALIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
FLEXÍVEL DE FREIO (MANGOTE)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FLUIDO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FREIOS 4 RODAS C/ LONAS	REVISÃO	2,4
FREIOS 4 RODAS C/ PINÇAS	REVISÃO	3
FREIOS DIANTEIROS	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FREIOS TRASEIROS	SUBSTITUIÇÃO	1,2
HIDROVÁCUO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
LONA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
PINÇA DE FREIO (REPARO)	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - SUSPENSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,9
AMORTECEDOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BIELETAS /LIAME	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3
BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9
BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BRAÇO TRANSVERSAL SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9
BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA DO EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,8
COIFA DE HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
COIFA DE HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ESTABILIZADOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MANGA DE EIXO DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MANGA DE EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
MOLA HELICOIDAL TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
PIVÔ	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
TENSOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	1,5
TENSOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TORRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TORRE DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
SISTEMA - TRANSMISSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO GERAL	0,9
CÂMBIO AUTOMÁTICO	REVISÃO GERAL	15,6
CÂMBIO MECÂNICO	REVISÃO GERAL	9
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
COXIM DO CÂMBIO L/E	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ROLAMENTO SEMI-EIXO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
SEMI-EIXO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TRAVESSA CENTRAL INFERIOR CÂMBIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TRAVESSA EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - ALTERNADOR		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
ALTERNADOR	REVISÃO	1,2
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
SISTEMA - ELÉTRICO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,5
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DA VENTONHA (CEBOLÃO)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	REVISÃO	0,6
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	0,6
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISÃO	1,8
VALVULA TERMOSTÁTICA	TESTE SUBSTITUIÇÃO	0,6
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,9
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,2
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
REGULAGEM GERAL DE MOTOR	SERVIÇO	2,4
REGULAGEM SIMPLES DE MOTOR	SERVIÇO	1,2
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BOXER
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,5
BOMBA D'ÁGUA	SUBSTITUIÇÃO	1,8
BOMBA DE COMB. INTERNA C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,5
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,1
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	TESTE	0,6
BOMBA DE COMBUSTÍVEL EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,5
BOMBA DE ÓLEO	SUBSTITUIÇÃO	2,4
BOMBA DE ÓLEO	TESTE	0,6
CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	8,4
CABEÇOTE 16V	REVISÃO GERAL	12
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	7,2
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	10,8
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CABO DE AFOGADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
COMANDO DE VÁLVULAS 16V	SUBSTITUIÇÃO	3
COMANDO DE VÁLVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	1,8
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,4
CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	SUBSTITUIÇÃO	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	3
GARGALO TANQ. COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,9
JUNTA DE CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	8,4
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	3,6
JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
JUNTA TAMPA DE VALVULA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,8
MOTOR	SERVIÇO GERAL	15
POLIA TENSORA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
RESERVATÓRIO D'AGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,3
RETENTOR COMANDOS DE VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	1,8
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
RETENTOR TRAS. MOTOR (VOLANTE)	SUBSTITUIÇÃO	3,6
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,2
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LIMPEZA	1,2
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TUBO DE ÁGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TUBO RETORNO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,9
VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	6

RENAULT

SISTEMA - DIREÇÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO C/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,2
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO S/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	0,9
BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	REVISÃO	3,6
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	REVISÃO	2,4
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
COLUNA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
TERMINAL DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3
VOLANTE DA DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,12
SISTEMA - EMBREAGEM		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
CABO DE EMBREAGEM	SUBSTITUIÇÃO	0,6
EMBREAGEM (KIT)	SUBSTITUIÇÃO	3
SISTEMA - EXAUSTÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE TEMPO
COLETOR DE ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	KANGOO
ESCAPAMENTO FINAL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - FREIO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
CABO DO FREIO DE MÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CANO DE FREIO RODA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
CILINDRO MESTRE DO FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CORRETOR DE FRENAGEM (EQUALIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
FLEXÍVEL DE FREIO (MANGOTE)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FLUIDO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FREIOS 4 RODAS C/ LONAS	REVISÃO	2,4
FREIOS 4 RODAS C/ PINÇAS	REVISÃO	3
FREIOS DIANTEIROS	SUBSTITUIÇÃO	2,4
FREIOS TRASEIROS	SUBSTITUIÇÃO	2,4
HIDROVÁCUO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
LONA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
PINÇA DE FREIO (REPARO)	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - SUSPENSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,9
AMORTECEDOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BIELETAS / LIAME	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3
BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9
BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BRAÇO TRANSVERSAL SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA DO EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,8
COIFA DE HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
COIFA DE HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
ESTABILIZADOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MANGA DE EIXO DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MANGA DE EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
MOLA HELICOIDAL TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
PIVÔ	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
TENSOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TENSOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TORRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TORRE DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
SISTEMA - TRANSMISSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO GERAL	0,9
CÂMBIO AUTOMÁTICO	REVISÃO GERAL	0,9
CÂMBIO MECÂNICO	REVISÃO GERAL	0,9
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
COXIM DO CÂMBIO L/E	SUBSTITUIÇÃO	0,9
JUNTA DO CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
ROLAMENTO SEMI-EIXO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
SEMI-EIXO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TRAVESSA CENTRAL INFERIOR CÂMBIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TRAVESSA EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - ALTERNADOR		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
ALTERNADOR	REVISÃO	1,2
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - ELÉTRICO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
DISTRIBUIDOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	REVISÃO	0,9
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	0,9
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISÃO	1,8
VALVULA TERMOSTÁTICA	TESTE	0,6
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,9
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,2
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2,4
REGULAGEM SIMPLES DO MOTO	SERVIÇO	1,2
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	KANGOO
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,1
BOMBA D'ÁGUA	SUBSTITUIÇÃO	1,8
BOMBA DE COMB. INTERNA C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,5
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,1
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	TESTE	0,6
BOMBA DE COMBUSTÍVEL EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
BOMBA DE ÓLEO	SUBSTITUIÇÃO	2,4
BOMBA DE ÓLEO	TESTE	0,6
CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	9,6
CABEÇOTE 16V	REVISÃO GERAL	14,4
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	7,2
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	10,8
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CABO DE AFOGADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
COMANDO DE VÁLVULAS 16V	SUBSTITUIÇÃO	3
COMANDO DE VÁLVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	1,8
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,4
CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	3
GARGALO TANQ. COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,9
JUNTA DE CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	9,6
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	7,2
JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
JUNTA TAMPA DE VALVULA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,8
MOTOR	SERVIÇO GERAL	15
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
RESERVATÓRIO D'ÁGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,3
RETENTOR COMANDOS DE VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	1,8
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
RETENTOR TRAS. MOTOR (VOLANTE)	SUBSTITUIÇÃO	3,6
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,2
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LIMPEZA	1,2
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TUBO DE ÁGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,72
TUBO RETORNO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	6

MITSUBISHI

SISTEMA - ALTERNADOR		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
ALTERNADOR	REVISÃO	1,2
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - ELÉTRICO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,9
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,42
INTERRUPTOR DA VENTONHA (CEBOLÃO)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	REVISÃO	1,2
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	0,6
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISÃO	2,4
VALVULA TERMOSTÁTICA	TESTE SUBSTITUIÇÃO	2,4
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	1,2
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,2
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	L 200
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,1
BOMBA D'ÁGUA	SUBSTITUIÇÃO	2,4
BOMBA DE COMB. INTERNA C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,1
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,4
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	TESTE	0,6
BOMBA DE COMBUSTÍVEL EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,5
BOMBA DE ÓLEO	SUBSTITUIÇÃO	3,6
BOMBA DE ÓLEO	TESTE	0,6
CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	9,6
CABEÇOTE 16V	REVISÃO GERAL	14,4
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	7,2
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	10,8
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CABO DE AFOGADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	3,6
COMANDO DE VÁLVULAS 16V	SUBSTITUIÇÃO	4,8
COMANDO DE VÁLVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	3,6
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	4,8
CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
COXIM DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	3,6
GARGALO TANQ. COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,2
JUNTA DE CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	9,6
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	7,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	3,6
JUNTA TAMPA DE VALVULA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,8
MOTOR	SERVIÇO GERAL	14,4
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
RESERVATÓRIO D'AGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,9
RETENTOR COMANDOS DE VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	1,8
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	3,6
RETENTOR TRAS. MOTOR (VOLANTE)	SUBSTITUIÇÃO	4,8
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,2
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LIMPEZA	1,2
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,9
TUBO DE ÁGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,8
TUBO RETORNO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	7,2

FORD

SISTEMA - ALTERNADOR		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
ALTERNADOR	REVISÃO	1,20	1,2
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,6
SISTEMA - ELÉTRICO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
INTERRUPTOR DA VENTONHA (CEBOLÃO)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-	REVISÃO	0,60	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

BRISA			
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	0,60	0,6
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISAR	1,20	1,2
VALVULA TERMOSTÁTICA	TESTE SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,60	0,6
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,20	1,2
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
REGULAGEM GERAL DE MOTOR	SERVIÇO	2,40	2,4
REGULAGEM SIMPLES DE MOTOR	SERVIÇO	0,60	0,6
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
BÓIA TANQ. COMBUSTIVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
BÓIA TANQ. COMBUSTIVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,10	2,1
BOMBA D´AGUA	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
BOMBA DE COMB. INTERNA C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,10	2,1
BOMBA DE COMBUSTIVEL	TESTE	1,20	1,2
BOMBA DE COMBUSTIVEL EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,50	1,5
BOMBA DE OLEO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
BOMBA DE OLEO	TESTE	0,60	0,6
CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	7,2
CABEÇOTE 16V	REVISÃO GERAL	X	10,8
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	4,80	X
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	8,40	X
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,80	2,4
COMANDO DE VALVULAS 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	3,6
COMANDO DE VALVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	2,40	X
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,6
CORREIA DO MOTOR POLI V UNICA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
COXIM DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,9
ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,6
GARGALO TANQ. COMBUSTIVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
JUNTA DE CABEÇOTE 16V	SUBSTITUIÇÃO	X	7,2
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	4,80	X
JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,80	2,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

JUNTA TAMPA DE VALVULA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,2
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
MOTOR	SERVIÇO GERAL	13,20	15
POLIA TENSORA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,60	0,6
RETENTOR COMANDOS DE VALVULAS	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,6
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,6
RETENTOR TRAS. MOTOR (VOLANTE)	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,6
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	2,40	2,4
TANQUE DE COMBUSTIVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
TANQUE DE COMBUSTIVEL	LIMPEZA	1,20	1,2
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
TUBO DE AGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,2
TUBO RETORNO DE COMBUSTIVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
SISTEMA - AR CONDICIONADO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	FIESTA/K A
ACUMULADOR OU FILTRO(CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	SUBSTITUIÇÃO	0,78	0,72
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,54	0,48
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO EVAPORADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO(S) INTERRUPTOR(ES) DE PRESSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO E/OU AQUECIMENTO E/OU COONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,48
CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,18	0,24
CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO	REMOÇÃO E	0,12	0,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CONDICIONADOR DE AR	RECOLOCAÇÃO		
COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR (CONJUNTO)	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	1,2	1,2
CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	1,2	1,14
CONJUNTO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,48
CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,24	0,24
EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	3,06	1,68
FILTRO DE CABINE(POLÊN)	SUBSTITUIÇÃO	0,36	0,3
INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,36	0,36
INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,36	0,36
JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,6	0,6
MANGUEIRAS DE SAÍDA DO AQUECEDOR (COM CONDICIONADOR DE AR)	SUBSTITUIÇÃO	X	X
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DE SUCCÃO E DESCARGA DO COMPRESSOR (CONJUNTO)	SUBSTITUIÇÃO	0,84	0,84
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO ACUMULADOR AO EVAPORADOR (TUBO DE LÍQUIDO) DO CONDIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,84	0,84
MANGUEIRAS E/OU TUBOS DE GÁS DO CONDICIONADOR DE AR DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR DO A/C	SUBSTITUIÇÃO	0,84	0,84
MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	X	X
MOTOR E/OU HÉLICE DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO	2,94	0,54
NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,54	0,54
RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,12	0,12
RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	SUBSTITUIÇÃO	0,12	0,12
RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO CONDIONOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	X	X
RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO (SISTEMA COM CONDICIONADOR DE AR)	SUBSTITUIÇÃO	0,24	0,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	SUBSTITUIÇÃO	X	X
SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	X	X
SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR	TESTE, DESCARGA E RECARGA	0,6	0,6
VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	SUBSTITUIÇÃO	X	X
VÁLVULA DE EXPANSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,84	0,84
VEDADOR DA PORTINHOLA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCUÇÃO DE AR	SUBSTITUIÇÃO	0,3	0,36
VEDADOR, SEDE E/OU ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9	0,9
SISTEMA - DIREÇÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO C/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO S/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	REVISÃO	3,60	3,6
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	REVISÃO	2,40	2,4
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
COLUNA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
TERMINAL DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO/CADA	0,30	0,3
VOLANTE DA DIREÇÃO S/ AIRBAG	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
SISTEMA - EMBREAGEM		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
EMBREAGEM (KIT)	SUBSTITUIÇÃO	3,60	3
SISTEMA - EXAUSTÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
COLETOR DE ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
COLETOR DE ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
ESCAPAMENTO FINAL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	1,8
SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,40	3,6
SISTEMA - FREIO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
CABO DO FREIO DE MÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
CANO DE FREIO RODA	SUBSTITUIÇÃO	0,30	0,3
CILINDRO MESTRE DO FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
CORRETOR DE FRENAGEM (EQUALIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
FLEXÍVEL DE FREIO (MANGOTE)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
FLUIDO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
FREIOS 4 RODAS C/ LONAS	REVISÃO	3,00	3
FREIOS 4 RODAS C/ PINÇAS	REVISÃO	2,40	0,6
FREIOS DIANTEIROS	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
FREIOS TRASEIROS	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
HIDROVÁCUO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
LONA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
PINÇA DE FREIO (REPARO)	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,6
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
SISTEMA - SUSPENSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM
AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,6
AMORTECEDOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,6
BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,6
BIELETAS / LIAME	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,30	0,3
BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
BUCHA DO EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,20	1,2
COIFA DE HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
COIFA DE HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
HOMOCINÉTICA EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
HOMOCINÉTICA INTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
MANGA DE EIXO DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
MANGA DE EIXO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	1,80	2,4
MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
MOLA HELICOIDAL TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6
PIVÔ	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,6
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,90	0,9
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/ CADA	0,60	0,6
TORRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
TORRE DE SUSPENSÃO TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TRAVESSA EIXO TRASEIRO		SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9
SISTEMA - TRANSMISSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA ENDURA	FIESTA ROCAM	
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO GERAL	0,60	0,6	
CÂMBIO AUTOMÁTICO	REVISÃO GERAL	21,60	15,6	
CÂMBIO MECÂNICO	REVISÃO GERAL	6,00	6	
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9	
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,2	
COXIM DO CÂMBIO L/E	SUBSTITUIÇÃO	0,60	1,2	
SEMI-EIXO	SUBSTITUIÇÃO	0,90	0,9	
TRAVESSA CENTRAL INFERIOR CÂMBIO	SUBSTITUIÇÃO	0,60	0,6	

CHEVROLET

SISTEMA - DIREÇÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10	
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO C/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,2	
ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO S/AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,8	
BARRA CENTRAL (ESTABILIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	2,4	
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	REVISÃO	3	
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	REVISÃO	2,4	
CAIXA DE DIEÇÃO MECÂNICA	SUBSTITUIÇÃO	1,8	
COLUNA DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2	
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
TERMINAL DE DIREÇÃO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3	
SISTEMA - EMBREAGEM		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10	
CABO DE EMBREAGEM	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
EMBREAGEM (KIT)	SUBSTITUIÇÃO	4,8	
SISTEMA - EXAUSTÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10	
COLETOR DE ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2	
COLETOR DE ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,2	
ESCAPAMENTO FINAL	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
JUNTA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	1,2	
JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,2	
SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,9	
SISTEMA - FREIO		ESTIMATIVA DE TEMPO	
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10	
CABO DO FREIO DE MÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6	
CANO DE FREIO RODA	SUBSTITUIÇÃO	0,6	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CILINDRO MESTRE DO FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CORRETOR DE FRENAGEM (EQUALIZADORA)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FLEXÍVEL DE FREIO (MANGOTE)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
FREIOS 4 RODAS C/ LONAS	REVISÃO	3
FREIOS 4 RODAS C/ PINÇAS	REVISÃO	2,4
FREIOS DIANTEIROS	SUBSTITUIÇÃO	0,9
FREIOS TRASEIROS	SUBSTITUIÇÃO	1,2
HIDROVÁCUO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	1,2
LONA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
PASTILHA DE FREIO (JOGO)	SUBSTITUIÇÃO	0,6
PINÇA DE FREIO (REPARO)	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - SUSPENSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
AMORTECEDOR TRASEIRO	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3
BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	1,2
BIELETAS / LIAME	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,3
BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
BRAÇO PITMAN	SUBSTITUIÇÃO	0,6
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
MANGA DE EIXO DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	SUBSTITUIÇÃO	1,5
MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
PIVÔ	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	0,6
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	1,2
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SUBSTITUIÇÃO/CA DA	1,8
TORRE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
SISTEMA - TRANSMISSÃO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
ALAVANCA DE MARCHAS	REVISÃO GERAL	0,9
CÂMBIO AUTOMÁTICO	REVISÃO GERAL	21,6
CÂMBIO MECÂNICO	REVISÃO GERAL	9
CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	2,4
COXIM DO CÂMBIO CENTRAL	SUBSTITUIÇÃO	1,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

COXIM DO CÂMBIO L/E	SUBSTITUIÇÃO	0,6
JUNTA DO CÂRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
ROLAMENTO SEMI-EIXO INTERMEDIÁRIO	SUBSTITUIÇÃO	1,8
TRAVESSA CENTRAL INFERIOR CÂMBIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - ALTERNADOR		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
ALTERNADOR	REVISÃO	1,5
ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,5
CORREIA DO ALTERNADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,6
SISTEMA - ELÉTRICO		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
BUZINA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
CABO DO VELOCÍMETRO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA	SUBSTITUIÇÃO	0,6
CHAVE DE SETA C/ AIR BAG	SUBSTITUIÇÃO	1,2
CILINDRO DE IGNIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DA VENTONHA (CEBOLÃO)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. INJEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR DE TEMP. PAINEL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA)	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FAROL	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE LANTERNA	SUBSTITUIÇÃO	0,3
LÂMPADA DE RÉ	SUBSTITUIÇÃO	0,3
MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	REVISÃO	0,6
MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	REVISÃO	0,6
PAINEL DE INSTRUMENTOS	REVISÃO	1,2
VALVULA TERMOSTÁTICA	TESTE SUBSTITUIÇÃO	0,6
VENTILADOR DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,9
VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBSTITUIÇÃO/CAD A	0,6
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
MOTOR DE PARTIDA	REVISÃO	1,2
PARTIDA À FRIO	REVISÃO	0,6
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
REGULAGEM GERAL DE MOTOR	SERVIÇO	2,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

REGULAGEM SIMPLES DE MOTOR	SERVIÇO	0,6
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		ESTIMATIVA DE TEMPO
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	BLAZER S10
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL C/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	1,8
BÓIA TANQ. COMBUSTÍVEL S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,4
BOMBA D'AGUA	SUBSTITUIÇÃO	1,8
BOMBA DE COMB. INTERNA S/ VIGIA	SUBSTITUIÇÃO	2,4
BOMBA DE COMBUSTÍVEL	TESTE	1,2
BOMBA DE COMBUSTÍVEL EXTERNA	SUBSTITUIÇÃO	1,2
BOMBA DE ÓLEO	SUBSTITUIÇÃO	1,8
BOMBA DE ÓLEO	TESTE	0,6
CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	6
CABEÇOTE 8V	REVISÃO GERAL	8,4
CABO DE ACELERADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,3
CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	4,8
COMANDO DE VÁLVULAS 12V	SUBSTITUIÇÃO	2,4
COMANDO DE VÁLVULAS 8V	SUBSTITUIÇÃO	2,4
CORREIA DENTADA / DISTRIBUIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	2,4
CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
ENGRENAGEM GIRABR. C/ CORREIA	SUBSTITUIÇÃO	2,4
FLUIDO DE FREIO	SUBSTITUIÇÃO	0,6
GARGALO TANQ. COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
JUNTA DE CABEÇOTE 12V	SUBSTITUIÇÃO	4,8
JUNTA DE CABEÇOTE 8V	SUBSTITUIÇÃO	3,6
JUNTA DO CARTER MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	4,8
JUNTA TAMPA DE VALVULA	SUBSTITUIÇÃO	0,9
MANGUEIRA RADIADOR / MOTOR (TODAS)	SUBSTITUIÇÃO	1,2
MOTOR	SERVIÇO GERAL	15,6
POLIA TENSORA	SUBSTITUIÇÃO	2,4
RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
RESERVATÓRIO D'AGUA DO RADIADOR	SUBSTITUIÇÃO	0,3
RESPIRO DO MOTOR	LIMPEZA	0,6
RETENTOR COMANDOS DE VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	6
RETENTOR DE POLIA DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	3,6
RETENTOR TRAS. MOTOR (VOLANTE)	SUBSTITUIÇÃO	3,6
SELO DO BLOCO DO MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	2,4
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	1,2
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LIMPEZA	1,8
TUBO ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
TUBO DE ÁGUA MOTOR	SUBSTITUIÇÃO	1,2
TUBO RETORNO DE COMBUSTÍVEL	SUBSTITUIÇÃO	0,6
VÁLVULAS	SUBSTITUIÇÃO	3,6

GE

SISTEMA ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMP
-----------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		O
APARELHO SCANNER -TESTAR SISTEMA ELETRONICO	DIAGNOSTICO	0,6
ATUADOR DA MARCHA LENTA (KA FIESTA COURRIER)	REVISÃO	0,6
BOMBA ELETRICA COM REMOÇÃO DO TANQUE	SUBSTITUIR	2,7
BOMBA ELETRICA SEM REMOÇÃO DO TANQUE	SUBSTITUIR	0,9
CORPO DE BORBOLETA MONO-PONTO	LIMPEZA	0,9
CORPO DE BORBOLETA MULT-POINT	LIMPEZA	1,2
INJEÇÃO ELETRONICA	DIAGNOSTICO BASICO	1,2
SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRONICA MAPEADA	REVISÃO	1,8
SONDA LAMBDA	REVISÃO/LIMP/SUBS T	0,6
REGULAGEM DE MOTOR		
		TEMP O
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
PRESSÃO / VAZÃO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	MEDIR / ANALIZAR	0,6
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR 02 CARBURADORES	MECANICA	2,1
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR BLAZER / S10 V6	C/ LIMP. 6 BICOS	5,4
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR CARBURADO	MECANICA	1,8
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR INJEÇÃO MONO- PONTO	INJEÇÃO	2,4
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR INJEÇÃO MULT- POINT	INJEÇÃO	3
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR MAREA 20V	C/ LIMP. 5 BICOS	4,5
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR MAREA TURBO	C/ LIMP. 5 BICOS	5,4
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR PALIO/SIENA 16V	C/ LIMP. 4 BICOS	3,6
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR RANGER 4.0 V6	C/ LIMP. 6 BICOS	5,4
REGULAGEM ELETRONICA DE MOTOR TEMPRA TURBO	C/ LIMP. 4 BICOS	4,5
REGULAR VALVULA MOTOR ENDURA (KA FIESTA COURRIER)	REGULAGEM	1,2
MOTOR EM GERAL		
		TEMP O
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO	SUBSTITUIR	0,3
FILTRO DE COMBUSTIVEL SOB O PARA-LAMA	SUBSTITUIR	0,6
LIMPEZA DE BICO INJETOR EM ULTRA SOM (CADA)	COM REMOÇÃO	0,6
PESCADOR COM REMOÇÃO DO TANQUE	LIMPEZA	1,2
PESCADOR SEM REMOÇÃO DO TANQUE	LIMPEZA	0,6
SISTEMA DE CANISTER	REVISÃO	0,6

Anexo XI

Relação dos veículos da Prefeitura Municipal de Itanhandu

RELAÇÃO DOS VEÍCULO

SETOR	USUÁRIO	MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO	
					FAB	MO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

AMULANCI MOTOCICLETA	SAÚDE	EDUC	SUNDOWN/HUNTER 100	HET6138	PRETA	2008	200
	SAÚDE	ETA	SUNDOWN/HUNTER 100	HET6139	PRETA	2008	200
	SAÚDE	CASA DIA	SUNDOWN/HUNTER 100	HET6140	PRETA	2008	200
	SAÚDE	PS STA ODILA	SUNDOWN/HUNTER 100	HET6141	PRETA	2008	200
	SAÚDE		SUNDOWN/HUNTER 100	HET6142	PRETA	2008	200
	SAÚDE	ESP	SUNDOWN/HUNTER 100	HET6143	PRETA	2008	200
	SAÚDE	SMS	SUNDOWN/HUNTER 100	HET6144	PRETA	2008	200
AMULANCI A	SAÚDE	SMS	FIAT/DOBLO RONTAN	HMH3946	BRANCA	2008	200
	SAÚDE	SMS	FIAT/DOBLO RONTAN	HMH6699	BRANCA	2009	200
	SAÚDE	HOSP	FIAT/DOBLO RONTAN	HNH0660	BRANCA	2010	201
	SAÚDE	SMS	RENAULT KANGOO	EIM3218	BRANCA	2010	201
	SAÚDE	SMS	FIAT/DOBLO RONTAN	HNH1027	BRANCA	2010	201
AUTOMÓVEL	SAÚDE	SMS	VW/FUSCA	GMM4719	BEGE	1985	198
	SAÚDE	SMS	VW/GOL 1.0	HMN2281	BRANCA	2005	200
	EDUC.	GAB	VW/GOL 1.6 POWER	HMN7694	BRANCA	2007	200
	S GERAIS	-	FIAT/UNO S 1.5	GMF0481	BRANCA	1993	199
	?	S GERAIS	FIAT/UNO S	GMG1751	BEGE	1990	199
	D SOCIAL	CRAS	FIAT/UNO MILLE FIRE	GZJ5199	AZUL	2002	200
	SAÚDE	SMS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HLF4570	BRANCA	2010	201
	SAUDE	VISA	FIAT/UNO MILLE FIRE	HMG3243	BRANCA	2004	200
	SAÚDE	SAUDE EM CASA	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HMG5770	BRANCA	2005	200
	D SOCIAL	CONS TUTELAR	FIAT/UNO	HLF7232	BRANCA	2012	201
	D SOCIAL	CRAS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HMN9284	PRETA	2008	200
CTE	OBRAS	-	FIAT/STRADA WORKING	DBU6148	CINZA	2000	200
	SAUDE	-	FIAT/FIORINO IE	GVW1275	BRANCA	1997	199
VANS	SAÚDE	SMS	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	HMN8508	BRANCA	2008	200
	EDUC.	-	IVECO/DAILY4013 MAXIVANI	HMN3872	BRANCA	2005	200
	EDUC.		IVECO/CITY CLASS - microonibus	HMN3867	BRANCA	2006	200
	EDUC.		JUMPER CITROEN MM33M23S	HLF8567	BRANCA	2012	201
	EDUC.		I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	GTM9846	BRANCA	2006	200
	EDUC.	-	IMP/MBENZ310D SPRINTER	HMM2680	BRANCA	1998	199
ÔNIBUS	EDUC.	INF	M.B./M.VENZ OF 1113	BWK5285	BRANCA	1982	198
	EDUC.	INF	M.BENZ/OF 1318	BWS8037	BRANCA	1993	199
	EDUC.	INF	M.BENZ/OF 1318	BWZ8504	BRANCA	1993	199
	EDUC.	FUND	VW 5.190 EOD E HD ORE	HLF8059	AMARELO	2012	201
	EDUC.	FUND	M.B./M.VENZ OF 1113	HMM0818	BRANCA	1979	197
CAMINHÃO	OBRAS	S GERAIS	M.BENZ/ATEGO 1418	HMG7188	BRANCA	2006	200
	OBRAS	OBRAS	M.BENZ/ATEGO 1418	HMG7195	BRANCA	2006	200
	OBRAS	M AMBIENTE	GM/CHEVROLET C 60	HMM0815	AZUL	1973	197
	OBRAS	M AMBIENTE	GM/CHEVROLET 12000	HMM1415	AZUL	1991	199
	OBRAS	-	FORD/F4000 TURBO 4BT	GMM9149	BRANCA	1997	199
	EDUC.		VW/KOMBI	HMM5643	BRANCA	2000	200
KO MBI	D SOCIAL	CRAS	VW/KOMBI LOTAÇÃO	DYH5598	BRANCA	2007	200
	EDUC		VOLKSVAGEM/KOMBI LOTAÇÃO	OPO2728	BRANCA	2013	201
	EDUC		VOLKSVAGEM/KOMBI LOTAÇÃO	OPO2738	BRANCA	2013	201
	SAUDE		JUMPER CITROEN	OQQ1148			
	EDUC		IVECO/CITY CLASS - microonibus	OQM8904			
	SAUDE		FIAT UNO economy - 04 portas	OPY2400	BRANCA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SAUDE		FIAT UNO economy - 02 portas	OPY2425	BRANCA		
SAUDE	VISA	FIAT UNO economy - 04 portas	OPY2411	BRANCA		
SAUDE		RENAULT KANGOO EXP. 1.6	OQP9113	BRANCA		
SAUDE		RENAULT KANGOO EXP. 1.6	OQV8522	BRANCA		

MÁQUINAS				
S GERAIS	PATROL WUBER	AMARELA	1972	DIESEL
S GERAIS	CARREGADEIRA MICHIGAN			DIESEL
S GERAIS	CARREGADEIRA NEW HOLLAND		2014	
D ECON	TRATOR VALMET 66 I			
M AMBIENTE	TRATOR VALMET 66 II			
S GERAIS	TRATOR VALMET 88			
D ECON	TRATOR VALTRA 785	AMARELO	2010	
S GERAIS	RETROESCAVADEIRA RANDOM		2013	
S GERAIS	RETROESCAVADEIRA CASE 580H			
D ECON	TRATORITO MOTOCULTIVADOR			